



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 1.106/2023

**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI
1.041/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE
2022”**

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 6º da Lei 1.041/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- “Fica o Executivo Municipal, nos termos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, Lei nº 1000, de 08 de junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.106/2023</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>26/12/2023</u> , Edição nº	
<u>3690</u>	
Campos Altos - MG, <u>26/12/2023</u>	
Magela de Fátima Guimarães	
Secretária do Gabinete	

Paulo Cezar de Almeida

Prefeito Municipal